



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 Art.24, Inc. IV

**CONTRATO Nº 040/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IGARAPÉ - AÇU E A EMPRESA INOVA  
CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO  
ASFALTICA EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açú-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA**, brasileiro, união estável, portador da identidade RG/ n.º 20093 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.448.102-63, residente e domiciliada em Igarapé - Açú-PA, e a empresa **INOVA CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - ME**, com sede em Santa Maria do Pará, na Rua Xavier Pacheco, bairro Centro, S/N, Box 03, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.351.674/0001-04, Fone: (91) 3442-173, representada neste ato por **Paulo Augusto Batista Alencar**, representante comercial, brasileiro, estado civil: solteiro, portador da Carteira de identidade Nº 5439545, órgão emissor PC/PA e CIC/MF nº. 947.946.662-49; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa de Licitação nº 031/2020, Art. 24, Inc. IV, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para a locação de veículos**, para toda a prefeitura e fundos do município de Igarapé-Açu.

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, a Dispensa de Licitação n.º 031/2020, Art. 24, Inc. IV, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 038/2020**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

## **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários às execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 Art.24, Inc. IV

**2.3-** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Dispensa de Licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir ordem de início de Serviço autorizando a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados:

- I) Os veículos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Requisição de autorização de serviço.
- II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os veículos locados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- IV) Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V) Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, manutenção preventiva ou corretiva ou por quaisquer outras razões, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 03 (três) horas, a partir da notificação feita pela Administração.
- VI) Caso a contratada não substitua o veículo no tempo estimado pela Administração os dias em os veículos ficaram parados para solucionar avaria será descontado do valor da prestação dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato emitir relatório de fiscalização dos serviços, informando os dias em que os mesmos não puderam executa-los em perfeita consonância com o contrato.
- VII) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos, IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 Art.24, Inc. IV

isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

VIII) Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos, além de fornecer durante o período de contratação lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.

IX) Os motoristas e o preposto não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Igarapé – Açú. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

X) Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos em dias e hora que não estiverem cumprindo serviço para a Administração, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

XI) Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

XII) Na locação dos veículos deverão estar inclusas todas as despesas como: motorista, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito

XIII) Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamatórias trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

XIV) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Igarapé -Açú.

XV) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XVI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XVII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XX) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XXI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 Art.24, Inc. IV

nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XXIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XXIV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

### CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 666.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid	V. Unit	V. Total
1	<b>3 (Três) Caminhão Basculante</b> , com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, tração 6x2, potência mínima de <b>100 CV</b> , caçamba com capacidade mínima de 12 M <sup>3</sup> , <b>incluindo motorista.</b>	3	Mês	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
2	<b>3 (Três) Caminhão Basculante</b> , com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, tração 6x2, potência mínima de <b>250 CV</b> , Ano/ Modelo no mínimo 2005, caçamba com capacidade mínima de 12 M <sup>3</sup> , <b>incluindo motorista.</b>	3	Mês	R\$ 39.000,00	R\$ 117.000,00
3	<b>1 (Um) Caminhão Baú</b> , com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, tração 4x2, potência mínima de <b>140 CV</b> , com capacidade mínima de 3.500 Kg, <b>incluindo motorista.</b>	3	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
4	<b>2 (Dois) Caminhões carga seca</b> , tração 4x2, com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, potência mínima de <b>180 CV</b> , carroceria com capacidade mínima de carga de 8.000 toneladas, <b>incluindo motorista.</b>	3	Mês	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
5	<b>4 (Quatro) Veículo tipo mini van</b> , porte médio, com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, flex, potência mínima de <b>120 CV</b> , com capacidade para 7 passageiros com ar condicionado, <b>incluindo o motorista.</b>	3	Mês	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00
6	<b>3 (Três) Veículo tipo Ônibus</b> , incluindo o motorista, Ano/ Modelo no mínimo 2011, com capacidade mínima para transporte de 45 passageiros, <b>incluindo o motorista.</b>	3	Mês	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00
7	<b>5 (Cinco) Veículo tipo passeio</b> , com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, com ar condicionado, com capacidade para 5 passageiros, potência mínima de 70 CV, <b>incluindo o motorista.</b>	3	Mês	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
8	<b>3 (Três) Veículo tipo van</b> , com quilometragem livre, diesel, Ano/ Modelo no mínimo 2011,	3	Mês	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 Art.24, Inc. IV

	<b>incluindo o motorista</b> , potência mínima de <b>140 CV</b> , com ar condicionado, com capacidade para 16 passageiros .				
9	<b>1 (Um) Veículo tipo Pick-up</b> , com quilometragem livre, cabine dupla, tração 4x4, 4 portas, Ano/ Modelo no mínimo 2011, Motor diesel/biodiesel, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas.	3	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
10	<b>50 (Cinquenta) Pá Carregadeira</b> no mínimo 15 T, Ano/ Modelo no mínimo 2011, com operador.	50	Diária	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
1	<b>3 (Três) Caminhão Basculante</b> , com quilometragem livre, Ano/ Modelo no mínimo 2011, tração 6x2, potência mínima de <b>100 CV</b> , caçamba com capacidade mínima de 12 M <sup>3</sup> , <b>incluindo motorista</b> .	3	Mês	R\$ 36.000,00	R\$ 108.000,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 666.000,00</b>

Os locais a serem prestados os serviços na sede do Município serão: Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE LOCAÇÕES DOS MESMO PELO FATO DA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO TER UMA ÁREA BASTANTE AMPLA NA ZONA RURAL SOMADO AO FATO DE TER UM PEQUENO NÚMERO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS, NÃO SENDO O SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FAZ SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL COM LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**

**5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**5.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 Art.24, Inc. IV

**6.1** - A vigência do Contrato será de 03 (três) meses a contar de 12 do mês de Fevereiro de 2020 e término em 30 do mês de Abril de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.2** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais**, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**8.4** - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5** - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Dispensa de Licitação, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**8.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 Art.24, Inc. IV

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega dos produtos ou para a execução dos serviços.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a execução dos serviços.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos produtos e ou a execução dos serviços fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não execução dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, objetivando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 Art.24, Inc. IV

atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**11.2-** Os valores dos bens e/ou serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto desta presente Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0210 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0002 2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 10010000

Unidade Orçamentária: 2210 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 04 122 0016 2.115 – Manutenção as Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 10010000

Unidade Orçamentária: 1712 - FUNDEB
Projeto Atividade: 12 365 0405 2.109 – Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo – 40%
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 11130000

Unidade Orçamentária: 0810 – Secretaria de Educação
Projeto Atividade: 12 122 0035 2.066 - Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 11110000

Unidade Orçamentária: 0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08 122 0032 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 10010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 Art.24, Inc. IV

Unidade Orçamentária: 0710 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 122 0031 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 12110000

**CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**13.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Dispensa de Licitação n.º 031/2020 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Igarapé – Açú /PA, 12 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA**  
**NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MARIA FRANCISCA NASCIMENTO SANTANA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DANILO BARBOSA DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020 Art.24, Inc. IV

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
MANOEL DO CARMO GOMES MENDES**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA**

---

**INOVA CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - ME  
PAULO AUGUSTO BATISTA ALENCAR**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

2). \_\_\_\_\_

RG:  
CPF: